

**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº119/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Mabile Construções e Comércio Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Tancredo Neves, nº 2021, Quadra 09, Lote 09, Shangrilá I, Flores, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 84.508.316/0001-89

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 06.200.713-0

**FONE:** (92) 98135-0438

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.3203

**PROCESSO Nº:** 2394/2022-01

**ATIVIDADE:** Coleta e transporte rodoviário de esgoto sanitário.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Estado do Amazonas-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a coleta e o transporte rodoviário de esgoto sanitário, provenientes da desobstrução de galerias, tubulações e bueiros, tipos Classe I e II.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Pequeno

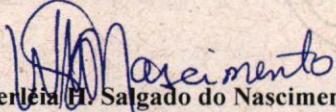
**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 04 ANOS.

### **Atenção:**

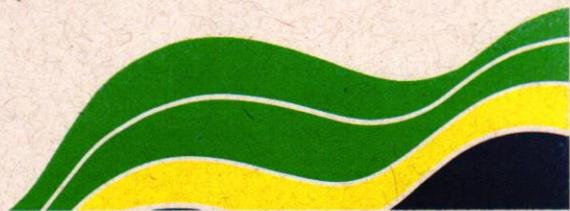
- Esta licença é composta de 17 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM,

18 MAI 2022

  
Wanderlei F. Salgado do Nascimento  
Diretora Técnica

  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente



## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO N° 119/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2394/2022-01**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Ação e Emergência – PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
8. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
9. A retirada dos resíduos perigosos do interior da empresa, só poderá ser realizada acompanhada do manifesto para transporte rodoviário de resíduos perigosos.
10. Manter atualizado Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
11. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e Resolução MT/ANTT nº 420/2004 e demais normas pertinentes.
12. Manter atualizadas as vistorias de inspeção de segurança do veículo.
13. Reapresentar neste IPAAM, no prazo de 30 dias:
  - a) O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos – PGRSL e Memorial Descritivo de Atividade, contemplando a destinação dos resíduos líquidos de esgoto sanitário provenientes da desobstrução de galerias, tubulações e bueiros em local ambientalmente adequado, conforme CEMAAM/N°27 de Setembro de 2017.
14. Apresentar **mensalmente**, os relatórios de movimentação, operações e manutenções da frota da empresa, bem como, os comprovantes de depósito dos resíduos coletados nos locais de tratamento, conforme CEMAAM/N°27 de Setembro de 2017.
15. Cumprir na íntegra a conforme Resolução CEMAAM/N°27 de Setembro de 2017.
16. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos, atualizados:
  - a) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos, que só podem ser executadas por pessoa física/jurídica devidamente regularizada por órgão competente para esta atividade.
  - a) Certificado de Inspeção Veicular – CIV
  - b) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP
  - c) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV.
  - d) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
  - e) Comprovantes da destinação dos resíduos gerados na limpeza/desgaseificação dos tanques de combustíveis.
  - f) Manter atualizado Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
  - g) Registro dos resíduos transportados, devendo conter: Data, quantidade e o destino final acompanhado do Certificado.
  - h) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração (conforme Termo de Referência IPAAM).
17. Esta Licença de Operação autoriza a coleta e o transporte rodoviário de esgoto provenientes da desobstrução de galerias, tubulações e bueiros, exclusivamente através dos veículos de placas: **PHV-4182, PHV-4J72, PHN-2308 e PHN-2318**.